Estudo Técnico Preliminar - ETP

1 Identificação da Demanda de Contratação:		
Número do Processo da Demanda:		*Processo – Dispensa nº 018/2026*
Número do ETP:		*018/2026*
Demanda:		Contratação de empresa/pessoa especializada para transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - CHEVROLET S10 x TOYOTA/HILUX.
Data de Início do ETP:		*13/07/2026*
Data de finalização do ETP:		*18/07/2026*
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	**Integrante demandante:**	*Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*
	***Integrante Técnico e *Integrante Administrativo:**	*Bruno da Costa Lopes*

2 Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento das determinações do Conselho Federal de Odontologia – CFO relativas à renovação e substituição da frota de veículos disponibilizada aos Conselhos Regionais.

Nesse contexto, o Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP necessita receber o veículo CHEVROLET S10, atualmente localizado na sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, e, após seu recebimento, providenciar a devolução do veículo TOYOTA/HILUX, atualmente utilizado pelo CRO/AP, ao local indicado pelo CFO, situado em Brasília/DF.

A necessidade consiste, portanto, em viabilizar a movimentação dos veículos entre localidades situadas em diferentes unidades da Federação, de forma segura, adequada e dentro do cronograma estabelecido, permitindo a efetiva substituição da frota sem comprometer as atividades institucionais do CRO/AP.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar o cumprimento das determinações do CFO, a adequada gestão e conservação dos bens disponibilizados ao Conselho, bem como a continuidade e eficiência das atividades administrativas e institucionais que dependem da utilização de veículo oficial.

3 Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:	
Código do item orçamentário:	*6.2.2.1.1.01.04.05.003 – Outras Despesas Com Locomoção*
Item no Plano Anual de Contratações:	*Outras Despesas Com Locomoção*

4 Definição e Especificação dos requisitos da Contratação:

Transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - CHEVROLET S10 x TOYOTA/HILUX:

Deslocamento do veículo CHEVROLET S10, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP, bem como o transporte do veículo TOYOTA/HILUX, da sede do CRO/AP para a sede da CS Brasil Frotas, em Brasília/DF.

5 Estimativa das Quantidades e Valor da Contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	Descrição	Classificação Orçamentária	Periodo de contratação	Valor mensal	Valor Total
	Contratação de empresa/pessoa especializada para transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - CHEVROLET S10 x TOYOTA/HILUX	6.2.2.1.1.01.04.05.003	Até a finalização do serviço.	---	R$ 9.290,00

6 Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para realização do transporte interestadual dos veículos disponibilizados pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de realização dos deslocamentos por servidores, mediante condução direta dos veículos por via terrestre. Entretanto, essa alternativa demandaria deslocamentos de longa distância entre diferentes unidades da Federação, com incidência de despesas com diárias, passagens, combustível, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à viagem, além de provocar aumento da quilometragem e desgaste dos veículos e afastamento dos servidores de suas atividades regulares.

Como alternativa, avaliou-se a contratação de empresa especializada no transporte de veículos, mediante utilização de caminhão-cegonha, plataforma ou outro meio apropriado, solução disponível no mercado e adequada para a realização de deslocamentos interestaduais dessa natureza.

A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução técnica mais adequada, considerando a necessidade de transporte seguro dos veículos, as longas distâncias envolvidas e, especialmente, o reduzido prazo disponível para organização e execução da logística necessária à substituição da frota disponibilizada pelo CFO.

Ressalta-se que a execução deve observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Odontologia no âmbito da renovação de sua frota e do contrato mantido com a CS Brasil Frotas, circunstância que confere caráter de urgência à contratação e exige a adoção de solução capaz de atender tempestivamente à logística de entrega e devolução dos veículos.

Nesse contexto, a empresa VIA SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.228/0001-10, apresentou proposta no valor global de R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais) para execução do objeto.

Registra-se, ainda, que a empresa executou recentemente serviços de mesma natureza para este Conselho, no âmbito

dos Processos de Contratação nº 09/2026 e nº 16/2026, possuindo experiência recente com a logística de transporte de veículos relacionada às demandas deste Regional.

Dessa forma, considerando a urgência da demanda, as peculiaridades logísticas, as distâncias envolvidas, a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo CFO e a busca pela continuidade das atividades institucionais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o transporte dos veículos constitui a solução técnica e operacionalmente mais adequada, devendo a economicidade da contratação ser demonstrada pela compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

7 Descrição da Solução, inclusive as exigências de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte interestadual de veículos, visando atender às determinações do Conselho Federal de Odontologia – CFO relativas à renovação e substituição da frota disponibilizada ao Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

A prestação dos serviços compreenderá os seguintes deslocamentos:

- Transporte do veículo CHEVROLET S10, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, até a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP; e
- Transporte do veículo TOYOTA/HILUX, da sede do CRO/AP, em Macapá/AP, até a unidade da CS Brasil Frotas, indicada para recebimento do veículo, em Brasília/DF.

O transporte deverá ser realizado por meio adequado e compatível com as características dos veículos, mediante caminhão-cegonha, plataforma ou solução equivalente, cabendo à empresa contratada adotar todas as providências necessárias à coleta, acondicionamento, transporte e entrega dos veículos nos respectivos destinos, garantindo sua integridade e segurança durante todo o percurso.

A contratada será responsável por eventuais danos, avarias ou prejuízos decorrentes da execução do serviço que lhe sejam imputáveis, devendo os veículos ser entregues nas mesmas condições em que forem recebidos, ressalvadas as condições previamente registradas em vistoria.

A execução deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, considerando o cronograma de substituição da frota definido pelo CFO e as condições relacionadas à entrega e devolução dos veículos.

Por se tratar de serviço específico de transporte, executado de forma pontual e com resultado definido, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do serviço até a efetiva entrega e recebimento dos veículos nos destinos estabelecidos.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de transporte dos veículos CHEVROLET S10 e TOYOTA/HILUX, embora compreendam trajetos distintos, integram uma mesma operação logística destinada ao cumprimento das determinações do Conselho Federal de Odontologia – CFO relativas à renovação e substituição da frota disponibilizada ao CRO/AP.

A execução dos serviços encontra-se diretamente relacionada, considerando que o recebimento do veículo CHEVROLET S10 pelo CRO/AP está vinculado à posterior disponibilização e devolução do veículo TOYOTA/HILUX, exigindo coordenação entre as etapas e observância dos prazos estabelecidos para a movimentação dos veículos.

A contratação conjunta permite maior controle e eficiência na execução da logística, centralização da responsabilidade pela prestação dos serviços e melhor coordenação dos prazos de coleta e entrega, especialmente diante do caráter urgente da demanda.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e operacionalmente adequado, não sendo identificada vantagem concreta na divisão do objeto em contratações distintas, uma vez que ambas as etapas compõem uma única necessidade administrativa e logística.

9 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 Contratações Públicas similares, correlatas e/ou interdependentes:

Portal Nacional de Contratações Públicas, Id contratação PNCP:

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000002/2026;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000023/2025;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000022/2025;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000021/2025.

11 Critério de sustentabilidade do produto ou da contratação:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução do CONAMA, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;

b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;

c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;

d) Justificativa para o não parcelamento ou não da solução;

e) Resultados pretendidos com esta contratação;

f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser viável a contratação.

13 Declaração de Adequação da Contratação:

Declaramos, para os devidos fins, que a solução proposta para contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, caracterizando o interesse público do CRO/AP.

Integrante Demandante: *Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*	
Integrante Técnico e Integrante Administrativo *Bruno da Costa Lopes*	

14 Aprovação

Aprovo o presente documento.

DATA: 17/07/2026

Titular da Unidade Demandante: *Luciano Teixeira da Silva, CD* *Presidente – CRO/AP*	